



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 059/2024

Africanidades: Mobilidade Acadêmica Internacional de Estudantes de Graduação da Uesb – Edição Moçambique

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público aos estudantes de graduação da Uesb que estarão abertas inscrições para seleção de interessadas(os) para o **Edital Africanidades: Mobilidade Acadêmica Internacional de Estudantes de Graduação da Uesb – Edição Moçambique**, por intermédio de Convênios e/ou Acordos de Cooperação Internacional com o Instituto Superior de Artes e Cultura (ISArC), Maputo, Moçambique, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DO EDITAL AFRICANIDADES E DO INSTITUTO SUPERIOR DE ARTES E CULTURA DE MAPUTO (ISArC-Maputo)

1.1. O **Edital Africanidades** é uma iniciativa da Assessoria de Relações Internacionais (ARInt), da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb), e objetiva, entre outros aspectos, promover o acesso de estudantes e servidores/as da Uesb à mobilidade acadêmica internacional em países africanos, fortalecendo e ampliando relações acadêmicas, técnico-científicas e artístico-culturais duradouras.

1.2. O presente Edital objetiva ainda:

- I. contribuir com a formação técnico-científica e artístico-cultural da comunidade acadêmica da Uesb em contextos sociais, educacionais e culturais africanos;
- II. ampliar espaços de discussão e estudo sobre a História, Memória e Culturas da África e sua relação com a História do Brasil e, em especial, com o Estado da Bahia;
- III. elaborar e compartilhar conhecimentos em diálogo com a África, avançando no desenvolvimento tecnológico, científico e inovação dos países envolvidos;
- IV. ampliar a inserção da Uesb em países africanos, visando consolidar iniciativas acadêmicas no campo da cultura, da arte, da ciência, da inovação tecnológica;
- V. fortalecer ações no campo de uma educação antirracista por meio de redes de colaboração com instituições africanas;
- VI. contribuir com a formação continuada da comunidade acadêmica da Uesb e de instituições estrangeiras africanas, na perspectiva de uma educação para a promoção da igualdade racial, da equidade, da democracia, da reciprocidade e da solidariedade entre diferentes culturas, línguas e



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

povos africanos;

VII. incentivar e apoiar o desenvolvimento de pesquisas em redes de colaboração, envolvendo áreas estratégicas definidas pelas instituições e países envolvidos;

VIII. organizar, de forma colaborativa, eventos transnacionais de natureza técnico-científica e artístico-cultural em diferentes áreas do conhecimento.

1.3. As atividades acadêmicas referentes aos presente Edital serão desenvolvidas sob a coordenação do Instituto Superior de Artes e Cultura de Maputo (ISArC-Maputo), Moçambique, instituição africana com a qual a Uesb tem convênio celebrado desde o ano de 2023.

1.4. O ISArC-Maputo localiza-se em Maputo, Moçambique, é reconhecido como instituição de ensino superior de prestígio nacional e regional, contribuindo com uma formação de referência no campo da promoção e valorização das artes e da cultura.

1.5. O presente Edital se fundamenta, além da política de internacionalização da Uesb, coordenada pela ARInt), na legislação nacional que objetiva o combate e a superação do racismo no Brasil, a exemplo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, do Estatuto da Igualdade Racial, e da Lei nº 10.639/2003 (inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”).

2. DA MODALIDADE DE INTERCÂMBIO E DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. A modalidade de intercâmbio é presencial e de curta duração (15 dias, entre 13 e 27 de junho de 2024), sendo organizada e promovida pela instituição anfitriã (ISArC) com apoio e colaboração da ARInt-Uesb, conforme Programação de Atividades, Anexo I deste Edital.

2.2. A mobilidade de intercâmbio presencial e de curta duração visa, sobretudo, assegurar o direito de mobilidade internacional para estudantes cujas demandas e atividades cotidianas não permitem afastar-se do país por períodos mais longos, entre eles, trabalhadores/as e mães estudantes.

2.3. A modalidade de intercâmbio presencial e de curta duração caracteriza-se, também, pela possibilidade de imersão técnico-científica e artístico-cultural da comunidade acadêmica das instituições envolvidas, tornando-se uma experiência significativa para o processo de formação de estudantes, docentes, técnicos, analistas e demais membros da gestão universitária.

2.4. Pelo presente Edital, são ofertadas 05 (cinco) vagas, distribuídas entre vagas de ampla concorrência, vagas para estudantes habilitados ao Prael/Uesb e vagas por *campus*, para



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

estudantes de graduação da Uesb, regularmente matriculados nos cursos de Dança, Teatro, Cinema e Audiovisual, Jornalismo, Ciências Sociais, História, Geografia, Letras, Pedagogia ou Filosofia, que serão classificados conforme critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

2.5. Candidatos(as) classificados(as) na condição de suplentes poderão ser convocados(as) pela ARInt-Uesb, no ano de 2024, para Mobilidade Acadêmica Internacional, conforme disponibilidade orçamentária e vagas disponibilizadas por outras instituições africanas com as quais a Uesb mantém acordos e/ou convênios para mobilidade internacional publicados em Diário Oficial do Estado da Bahia.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições são destinadas aos(às) discentes que estejam regularmente matriculados(as), nos seguintes cursos de graduação:

- I. Licenciatura em Dança;
- II. Licenciatura em Teatro;
- III. Bacharelado em Cinema e Audiovisual;
- IV. Bacharelado em Jornalismo;
- V. Licenciatura em Ciências Sociais;
- VI. Licenciatura em História;
- VII. Licenciatura em Geografia;
- VIII. Licenciatura em Letras (Letras/JQ, Letras Vernáculas/VC, Letras Modernas/VC);
- IX. Licenciatura em Pedagogia (IT/JQ/VC);
- X. Licenciatura em Filosofia.

3.2. Durante o período de Mobilidade Acadêmica Internacional de curta duração, em caso de classificação, o vínculo do(a) estudante referente ao período letivo 2024.1, deverá ser mantido junto ao Colegiado do Curso ao qual se encontra matriculado(a).

3.3. Em caso de classificação, o(a) estudante deverá seguir e cumprir, rigorosamente, todas as atividades propostas pela instituição estrangeira, conforme Programação presente no Anexo I deste Edital.

3.4. São requisitos exigidos para a inscrição dos candidatos:

- I. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- II. ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do art. 5º do



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Código Civil (Lei nº 10.406/2002), portanto, maior de 18 (dezoito) anos;

- III. ser residente e domiciliado(a) em território nacional;
- IV. não ter participado de programa anterior de mobilidade internacional promovido pela Uesb;
- V. ter integralizado, no ato da inscrição, no mínimo, 30% (trinta por cento) e, no máximo, 90% (noventa por cento) do currículo do Curso em que se encontra matriculado na Uesb.

3.5. Os(As) estudantes interessados(as) deverão se inteirar das atividades definidas no Anexo I deste Edital e acessar o site da instituição para conhecimento dos cursos e áreas de formação ali existentes, por meio da página eletrônica do ISArC-Maputo: <http://www.isarc.edu.mz/>.

4. DA OFERTA DE BOLSAS E/OU BENEFÍCIOS

4.1. A instituição de destino, o ISArC-Maputo, será responsável pela promoção das atividades da Mobilidade Acadêmica Internacional e organizará a acolhida e recepção dos estudantes no período da mobilidade de curta duração, de 13 a 27 de junho de 2024.

4.2. A Uesb concederá às(aos) suas(seus) estudantes classificados no presente Edital Bolsa de Mobilidade Acadêmica Internacional, a ser paga em duas parcelas, assim distribuídas:

- I. **Bolsa Instalação**, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destina-se às despesas para organização da viagem e envolve a retirada de passaporte, visto para entrada no país estrangeiro, seguro saúde, deslocamento aéreo e/ou terrestre em âmbito nacional, hospedagem e alimentação para retirada do visto;
- II. **Bolsa Internacional Deslocamento**, cujo valor será definido pela ARInt-Uesb e de acordo com o período de realização da mobilidade (de 13 a 27 de junho de 2024), destina-se às despesas de ida e volta ao país estrangeiro (passagens aéreas), além de hospedagem e alimentação.

4.3. O pagamento da **Bolsa Internacional Deslocamento** será efetivado apenas após comprovação, pelo(a) estudante selecionado(a), de retirada do visto de entrada no país estrangeiro (Moçambique).

5. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições estarão abertas no período de **06 de março de 2024 até 23h59 do dia 14 de março de 2024** e serão realizadas exclusivamente de forma *on-line*.

5.2. Os(As) candidatos(as) deverão acessar, exclusivamente, o Formulário de Inscrição *on-line*,



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

por meio do *link* <https://forms.gle/ZzE3iLSFYBuqzb6e7>, realizar a sua inscrição e anexar os documentos comprobatórios, conforme relação a seguir:

- a) cópia do RG e CPF;
- b) comprovante de residência atualizado;
- c) comprovante de matrícula do semestre atualizado, emitido pela Secretaria de Cursos da Uesb;
- d) Histórico Escolar do Curso de Graduação atualizado, apresentando **a média ponderada**;
- e) Histórico Escolar do Curso de Graduação atualizado, apresentando o **percentual de integralização do Curso** (esse Histórico não pode ser obtido diretamente pelo portal Sagres, necessitando ser solicitado diretamente à Secretaria Geral ou às Secretarias Setoriais de Curso);
- f) Declaração do Colegiado do Curso de Graduação ao qual pertence, dando ciência de que o estudante se encontra matriculado no semestre letivo vigente;
- g) Comprovante de habilitação junto ao Programa de Assistência Estudantil da Uesb – Prae/Uesb (quando for o caso);
- h) Currículo *Lattes* com documentos comprobatórios dos itens de pontuação indicados no **Anexo II** do presente Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS(OS) CANDIDATAS(OS)

6.1. Ao se inscrever, a(o) estudante concorda em participar de todas as atividades técnico-científicas, acadêmicas e artístico-culturais que forem oportunizadas no país de destino, sendo que, para comprovação de seu desenvolvimento, serão devidamente observados o controle de frequência e de participação.

6.2. A inscrição como candidato no presente Edital, pressupõe o compromisso do estudante, no caso de classificação, em:

- I. dedicar-se exclusivamente às atividades específicas da mobilidade acadêmica, previstas no cronograma de trabalho da instituição estrangeira;
- II. cumprir as normas e regulamentos que lhe forem informados e vigentes no âmbito da instituição estrangeira e da Uesb, respondendo pela inobservância das mesmas.

6.3. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) conferir as informações referentes às atividades a serem desenvolvidas durante o período de mobilidade acadêmica internacional de curta duração, junto ao ISArC, Maputo, Moçambique, e os objetivos do Edital Africanidades – Edição Moçambique, conforme apresentados no **item 1** deste Edital.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

6.4. Após a conclusão do período de Mobilidade Acadêmica Internacional de curta duração, e no retorno à Uesb, é obrigação do estudante:

- I. apresentar, em até 20 (vinte) dias, **Relatório das Atividades** das quais participou, anexando comprovantes de deslocamento aéreo (bilhete de embarque de ida e volta, página do passaporte com carimbo de entrada e saída do país, além de certificado de participação na Mobilidade Acadêmica Internacional de curta duração, emitido pela instituição estrangeira);
- II. **elaborar**, em até 30 (trinta) dias, **Relato de Experiência e/ou produção audiovisual** sobre a experiência vivida no país estrangeiro;
- III. **apresentar, em até 180 (cento e oitenta) dias, o Relato de Experiência e/ou produção audiovisual**, indicado no inciso anterior, em evento técnico-científico e/ou artístico-cultural.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DO DESEMPENHO ACADÊMICO

7.1. O processo seletivo constará de uma única etapa, classificatória e eliminatória, com base na avaliação de desempenho acadêmico e reserva de vagas para candidatos(as) habilitados(as) ao Prae/Uesb, conforme quadro a seguir:

Itens avaliados		Peso
Desempenho Acadêmico	Média Geral do Candidato no Curso (Média de desempenho no Histórico Escolar, ponderada de acordo com o índice de desempenho geral no Curso)	5 (cinco)
	Currículo <i>Lattes</i> Comprovado , conforme Anexo A do presente Edital. (Pontuação atribuída por: (a) produção técnico-científica e/ou artístico-cultural; (b) representação em entidades estudantis da Universidade; (c) participação em grupos, núcleos e/ou projetos de pesquisa, extensão, monitoria, educação tutorial e/ou programas de estágio). Obs.: O item 7.6.1 refere-se exclusivamente à análise do Currículo <i>Lattes</i> Comprovado.	5 (cinco)
Resultado Final do(a) Candidato(a) = Média Geral do Candidato no Curso x 5 + Currículo Comprovado x 5		



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

7.2. A análise do desempenho acadêmico constará de **02 (duas) avaliações distintas**, sendo que, na primeira avaliação, será apurada a Média Geral do Candidato no Curso, a partir da média ponderada do Histórico Escolar e do Índice de Desempenho por Curso e, na segunda avaliação, serão analisadas as documentações apresentadas pelo candidato para avaliação de currículo, conforme **Anexo II** deste Edital.

7.3. A Média Geral do(a) Candidato(a) no Curso será coletada com base nos dados do Sagres para classificação decrescente por índice de desempenho dos(as) estudantes por curso.

7.4. Cada estudante terá sua Média de desempenho no Histórico Escolar comparada com os seus colegas de Curso, sendo que os(as) estudantes entre os 10% com melhores médias receberão, como Média Geral do Candidato no Curso, a nota 10; os estudantes escalonados entre 10% e 25% receberão nota 8 e, assim, sucessivamente, conforme barema abaixo:

Percentual de posicionamento do candidato (X) por índice de desempenho por Curso	Nota
Até 10%, ou seja, $X \geq 10\%$	10
Entre 10 e 25%, ou seja, $10\% > X \leq 25\%$	8
Entre 25 e 50%, ou seja, $25\% > X \leq 50\%$	5
Entre 50 e 75 %, ou seja, $50\% > X \leq 75\%$	3
Entre 75% e 100%, ou seja, $75\% > X \leq 100$	0

7.5. Na **segunda fase** de análise do desempenho acadêmico, a análise do currículo seguirá o barema constante no **Anexo II** do presente Edital.

7.6. A nota atribuída do currículo de cada candidato (c) será padronizada em relação à maior pontuação (n) obtida entre os candidatos, que será considerada nota 10 (dez). Será feita uma regra de três simples e o resultado (R) será obtido através da seguinte fórmula: $R = (c * 10) / n$.

7.7. Em caso de empate, serão selecionados(as) estudantes com maior percentual cumprido de integralização curricular (dado adquirido pelo Sagres) e, persistindo o empate, serão selecionados(as) estudantes com maior idade.

7.8. Os(As) candidatos(as) que obtenham nota equivalente a 0,0 (zero), seja na Média Geral do Curso ou na análise do currículo comprovado, serão eliminados(as) do processo seletivo regido pelo presente Edital.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Das 05 (cinco) vagas disponíveis pelo presente Edital, 02 (duas) serão distribuídas pelo critério de ampla concorrência e 03 (três), sendo 01 (uma) por *campus*, serão reservadas a candidatos(as) que estejam habilitados(as) às ações do Programa de Assistência Estudantil da Uesb (Prae/Uesb).

8.2. Serão divulgadas **02 (duas) listas classificatórias**, constando, de forma separada, os(as) candidatos(as) às vagas de ampla concorrência e os(as) candidatos(as) habilitados(as) no Programa de Assistência Estudantil (Prae/Uesb).

8.3. Na apresentação do Resultado Final, serão selecionados(as), classificados(as) e contemplados(as) **cinco** estudantes distribuídos(as) da seguinte forma:

- a) 02 (dois) estudantes classificados(as) pela ampla concorrência, que poderão estar matriculados em cursos de graduação oferecidos em qualquer um dos três *campi* (Jequié, Itapetinga ou Vitória da Conquista);
- b) 01 estudante do *Campus* de Jequié, 01 estudante do *Campus* de Vitória da Conquista e 01 estudante do *Campus* de Itapetinga habilitados(as) às ações do Prae/Uesb, totalizando 03 (três estudantes);

8.4. No caso de não existir candidato selecionado, com habilitação no Prae/Uesb, em determinado *campus*, a vaga será preenchida por candidato habilitado ao Prae de outro *campus*, seguindo a ordem de classificação.

8.5. No caso de não existirem candidatos(as) selecionados(as) com habilitação no Prae/Uesb, em nenhum dos *campi*, as vagas reservadas serão redirecionadas aos(às) candidatos(as) em ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação.

8.6. No caso de não existirem candidatos(as) selecionados(as) em ampla concorrência, as vagas serão redirecionadas aos(às) candidatos(as) habilitados no Prae/Uesb, seguindo a ordem de classificação, independentemente do *campus* de origem.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Ao término do período de inscrições e análise das inscrições recebidas, será publicada a

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

lista com os nomes dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) e na página da Uesb na *internet*.

- 9.1.1. Após a publicação das inscrições homologadas, candidatos(as) que se sentirem prejudicados(as) poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, até 24 horas após a referida publicação.
- 9.2. Após a avaliação do desempenho acadêmico dos(as) candidatos(as), o resultado do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) e na página da Uesb na *internet*, sendo que, candidatos(as) que se sentirem prejudicados terão até 24 horas, a contar da publicação, para interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado.
- 9.3. Após análise de todos os recursos eventualmente interpostos, será apurado o resultado final do presente Edital, que será homologado e publicado no D.O.E. e na página da Uesb na *internet até 02 de abril de 2024*.
- 9.4. Todos os recursos devem ser encaminhados ao *e-mail* da Comissão de Seleção da Assessoria de Relações Internacionais da Uesb – ARInt (selecao.arint@uesb.edu.br), não sendo permitida a adição ou a substituição de documentos apresentados no momento da inscrição.
- 9.5. As ações e atividades inerentes à execução do presente Edital serão desenvolvidas, observando-se o seguinte cronograma:

Atividades	Período
Período de inscrições	de 06/03/24 até 14/03/2024
Homologação das inscrições	até 22/03/2024
Prazo para interposição de recurso quanto à homologação das inscrições	até 24 horas após a publicação da homologação das inscrições
Resultado final da homologação das inscrições (após análise dos recursos)	até 26/03/2024
Resultado (publicação da classificação dos(as) candidatos(as))	até 30/03/2024
Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado do Edital	até 24 horas após a publicação do resultado
Publicação do Resultado da Análise dos Recursos e Publicação do Resultado Final (se houver alteração)	até 02/04/2024

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

10. DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA(S) BOLSA(S)

10.1. Após a publicação do resultado pela ARInt-Uesb, o(a) candidato(a) será comunicado(a), *por e-mail*, acerca de sua aprovação, oportunidade na qual deverá manifestar-se expressamente a respeito do interesse no recebimento da concessão da mobilidade de curta duração, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis.

10.2. Após o prazo determinado, na ausência de manifestação do(a) candidato(a), este será considerado desistente e não fará jus ao recebimento da concessão de bolsas pela Uesb.

10.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) será informado(a) pela ARInt-Uesb do período que participará da imersão técnico-científica e artístico-cultural no ISArC-Maputo (Moçambique), conforme calendário definido pela instituição.

10.4. Todos os procedimentos à obtenção de vistos e demais documentos necessários à realização da Mobilidade Acadêmica Internacional de curta duração serão de responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado(a), podendo contar também com a orientação da ARInt-Uesb.

10.5. A instituição universitária estrangeira (de destino) concederá **uma Carta de Aceite** aos(às) estudantes selecionados(as), visando apoiá-los(las) no processo de solicitação de visto e demais documentos para a realização da Mobilidade Acadêmica Internacional.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) candidato(a) da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a participação do(a) candidato(a) na Mobilidade Acadêmica Internacional, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

11.3. Os(As) candidatos(as) selecionados(as), ao término do processo seletivo, em data definida pela ARInt, deverão, obrigatoriamente, assinar Termo de Compromisso e concordância com as disposições gerais da Política de Mobilidade Acadêmica Nacional e Internacional de Cursos de



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Graduação e de Pós-graduação da Uesb.

11.4. A ARInt não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.5. Não serão aceitas inscrições realizadas após o horário e data estabelecida pela ARInt.

11.6. Os Anexo I e II encontram-se disponíveis no *site* da Uesb (www.uesb.br), tornando-se parte do presente Edital.

11.7. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e decididos pela equipe da Assessoria de Relações Internacionais (ARInt).

11.8. Informações adicionais poderão ser obtidas através do endereço selecao.arint@uesb.edu.br.

Vitória da Conquista - BA, 05 de março de 2024.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I EDITAL Nº 059/2024

Mobilidade Acadêmica Internacional de Estudantes de Graduação da Uesb

Edição Moçambique

Síntese do Plano de Atividades

Dentre as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente Edital, sob a coordenação do Instituto Superior de Artes e Cultura de Maputo, Moçambique (ISArC), está o acompanhamento do I Colóquio Internacional sobre Património Cultural, com o tema “(Re)Africanizando os espíritos: memórias, corpos e representações”.

O Instituto Superior de Artes e Cultura (ISArC) é a primeira instituição autónoma de ensino superior na área das artes e cultura em Moçambique. O ISArC foi criado através do decreto número 45/2008 de 26 de novembro, tendo actualizado o seu estatuto orgânico através do Decreto n.º 65/2013 de 11 de dezembro. O ISArC é uma pessoa colectiva de direito público, de âmbito nacional, dotada de personalidade jurídica, e que goza de autonomia científica, pedagógica, administrativa e disciplinar.

Resultante do entendimento havido entre o Instituto Superior de Artes e Cultura de Moçambique e a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, do Brasil, realiza-se de 14 a 25 de junho de 2024, na província de Inhambane – Moçambique, um colóquio subordinado ao tema: “(Re) Africanizando os espíritos: memórias, corpos e representações” cujos objectivos são:

- refletir e compreender a cultura como factor de resistência e identidade;
- socializar e conhecer os laboratórios de pesquisa do ISArC e vários estudos sobre a pertinência do renascimento cultural para as novas gerações;
- fortalecer e celebrar cooperações interinstitucionais através de intercâmbios nacionais e internacionais.

O Colóquio Internacional de Património Cultural contará com oradores nacionais e internacionais convidados que farão as suas apresentações nas plenárias das sessões de abertura e de encerramento, bem como no início do segundo dia.

O evento conta com uma Comissão Científica composta por pesquisadores de Moçambique, Brasil, Argentina e Portugal.

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Datas Principais e Programação da Mobilidade Acadêmica Internacional de curta duração:

- 12/06 - 13/06/2024: Chegada das delegações estrangeiras;
- 14/06/2024: Viagem à Província de Inhambane;
- 15/06 –16/06/2024: Colóquio na cidade de Inhambane;
- 17/06/2024: Visita a Chiboene;
- 18/06/2024: Visita ao Buraco dos Assassinos, na praia do Tofinho;
- 19/06/2024: Chegada à Província de Gaza;
- 20/06 e 21/06/2024: Atividades em locais históricos (Nwadjahane, Chilembene e Coolela);
- 22/06/2024: Chegada a Maputo;
- 23/06/2024: Mostra de Cinema no Centro Cultural Brasil Moçambique;
- 24/06/2024: Oficina de artes plásticas no ISArC/MUGACHI;
- 25/06/2024: Jornada livre/ Independência Nacional;
- 27/06/2024: Partida das delegações estrangeiras.

Parcerias

- Governo da Província de Inhambane;
- Governo da Província de Gaza;
- Município de Maputo;
- Museu da Mafalala, OCPA;
- Universidade do Save;
- Universidade Eduardo Mondlane;
- Universidade Pedagógica;
- Escola Superior de Artes da Reunião;
- Projecto reáfrica/UNESCO;
- Família Mondlane;
- Accademia Nazionale di Danza de Roma;
- Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb).

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II EDITAL Nº 059/2024

BAREMA DO CURRÍCULO

O currículo tem uma pontuação máxima de 10 pontos, que será tirada da média da pontuação máxima do candidato (máximo de 30 pontos), dividida pela quantidade dos itens abaixo, ou seja, 3 itens ($30 \div 3 = 10$).

Eixo 1: Produção Técnico-Científica e/ou Artístico-Cultural (Pontuação máxima: 10 pontos)

Itens avaliados	Pontos
Resumo apresentado e publicado em evento	1,5
Publicação de artigo completo em periódico ou capítulo de livro	3,0
Produção audiovisual e/ou artístico-cultural	3,0
Membro de comissão organizadora de eventos técnico-científico e/ou artístico-culturais.	1,5
Apresentação de trabalho científico (comunicação oral).	1,0
Publicação de texto completo em anais de evento.	2,0

Eixo 2: Representação em entidades estudantis da Universidade ou de outros espaços sociais (Pontuação máxima: 10 pontos)

Itens avaliados	Pontos
Representação em Centros Acadêmicos ou Diretórios Estudantis (por ano)	3,0
Representação em Conselhos Municipais e/ou Estaduais em diferentes áreas do conhecimento (por ano)	3,0
Representação estudantil em Departamentos e/ou Colegiados da Uesb	3,0
Representações em fóruns, federações ou executivas na área da graduação (por ano)	3,0

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

**Eixo 3: Participação em Grupos, Núcleos e/ou Projetos de Pesquisa, Extensão, Cursos, Monitoria e/ou em Programas de Estágio
(Pontuação máxima: 10 pontos)**

Itens avaliados	Pontos
Participação na condição de bolsista (voluntário ou de outra natureza) - por semestre	2,0
Participação em estágio curricular não obrigatório (a partir de 4 meses)	2,0
Participação na condição de monitor(a) de disciplina (a partir de 4 meses)	2,0
Participação em grupos e/ou núcleos de estudos e pesquisa (a partir de 4 meses)	2,0
Participação em projetos de extensão (a partir de 4 meses).	2,0
Minicursos ou oficinas ministradas (por curso)	1,0
Participação em cursos de língua estrangeira (a partir de 40 horas)	0,5

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600